

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 806/77

INTERESSADO : CHRISTIANO JOSÉ DE ANDRADE

ASSUNTO : Contratação do interessado para, como Professor I ,
lecionar a disciplina "Direito Penal", na Faculdade
de Direito de Franca.

RELATOR : Cons. José Antônio Trevisan

PARECER CEE Nº 520 /78 - CTG - Aprov.em 17 / 05 /78

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O senhor Diretor da Faculdade de Direito de Franca submete à apreciação deste Conselho o nome de CHRISTIANO JOSÉ DE ANDRADE para, como Professor I, lecionar a disciplina "Direito Penal", do Departamento de Direito Público.

2, FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. É, também, promotor público, em exercício na Comarca de Franca.

Apresenta certificado de curso de especialização nas disciplinas "Direito Penal" e "Direito Processual Penal", expedido - pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

II- CONCLUSÃO

Favorável à contratação de CHRISTIANO JOSÉ DE ANDRADE para, como Professor I, lecionar a disciplina "Direito Penal", junto ao Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Franca.

São Paulo, 05 de abril de 1978

Cons. José Antônio Trevisan

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 03 de maio de 1978

a) Consº PAULO GOMES ROMEO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de maio de 1978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente